



  
Emerson A. Zanella

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

**Estado Do Rio Grande do Sul**  
**Município de Constantina-RS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO N° 16/2021 – TIPO PRESENCIAL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2021.**

O Município de Constantina (RS), através do Prefeito Municipal Excelentíssimo Fidelvino Menegazzo e na pessoa do Pregoeiro Êmerson Albino Zanella, torna público que com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/93, na Lei Federal 10.520, de 17/07/02, no Decreto Municipal n° 036, de 15/05/2007, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço**, visando a **Contratação de empresa para a realização de serviços de consultoria técnica ambiental**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n° 08/2021, devendo a proposta e a documentação serem entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Av. João Mafessoni, 483, Centro, no dia **18 de novembro de 2021, até às 09:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário.

**Os recebimentos dos envelopes contendo a proposta e documentação, terá início às 08:30 horas do dia 18/11/2021 até às 09:00 horas do dia 18/11/2021. Na sede da Prefeitura Municipal, à Av. João Mafessoni, 483, Centro de Constantina-RS.**

O pregão será realizado pelo Pregoeiro e por sua respectiva Equipe de Apoio, legalmente designados por Portaria.

**1. DO OBJETO**

**Contratação de empresa para a realização de serviços de consultoria técnica ambiental**, conforme descritos no anexo VI.

Os serviços serão prestados pelo período de 04 horas diárias na sede da contratante.

O prazo de vigência será de 06 meses, podendo ser renovado por vontade das partes, por período igual ou superior.

**2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**2.1** - O Edital poderá ser adquirido mediante solicitação pelo endereço eletrônico, [compras@constantina.rs.gov.br](mailto:compras@constantina.rs.gov.br). No horário de segunda a sexta feira pela parte da manhã das 7:30 horas as 11 e 30 e a tarde das 13:00 horas às 17 horas.

**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**  
**Departamento de Licitações**

Avenida João Mafessoni, 483 Centro  
Constantina Estado do Rio Grande Do Sul – CEP: 99.680-000  
CNPJ/MF n° 87.708.889/0001-44





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**3.3** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento (procuração ou contrato social da empresa) que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue ao Pregoeiro no início da abertura do Pregão, juntamente com os Anexos II e IV (se for o caso) deste Edital.

**4.2** - Quando o representante legal for o próprio Sócio/Proprietário, ele deverá apresentar seus documentos pessoais (CPF e RG) e o documento da empresa (contrato social ou documento equivalente) que comprove a sua titularidade e lhe confira os poderes necessários para participar do certame.

**4.3** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, conforme Anexo IV deste Edital, este deverá estar com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, ocasião em que também deverão ser apresentados os seguintes documentos: CPF e RG do representante da empresa, cópia autenticada do respectivo contrato social ou documento equivalente.

**4.4** - No ato do credenciamento, o Licitante deverá apresentar declaração constando que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 16/2021.

### 5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**5.1** - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

**5.1.1** - Os envelopes "Proposta Comercial" nº 01 e "Documentação de Habilitação" nº 02 deverão ser apresentados em envelopes separados, devidamente lacrados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: **Av. João Mafessoni, 483, centro, Constantina/RS**

DATA: **18 de novembro de 2021**

HORÁRIO: **09h00min**

**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**  
Departamento de Licitações

Avenida João Mafessoni, 483 Centro  
Constantina Estado do Rio Grande Do Sul – CEP: 99.680-000  
CNPJ/MF nº 87.708.889/0001-44





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

**5.2** - O Setor de Licitações não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

**6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1** - As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021.  
DATA DE ABERTURA: 18/11/2021 - 09:00 HORAS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)  
ENVELOPE N.º 01: "PROPOSTA"**

**6.2** - A Prefeitura Municipal de Constantina fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, que o licitante apresentará preenchido, em todos os campos, em português, por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricado em todas as folhas e assinada pelo representante legal, na forma do Anexo VI deste Edital.

**6.3** - Não serão consideradas, em nenhuma situação, as propostas apresentadas por telex, fac-símile, correios e telegrama.

**6.4** - Nos preços apresentados deverão estar consignados salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, produtos e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto deste processo.

**6.5** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

**6.6** - Ocorrendo a desclassificação de todas as Licitantes, a Administração poderá proceder na forma do art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93.

**7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA - RS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021.  
DATA DE ABERTURA: 18/11/2021 - 09:00 HORAS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)  
ENVELOPE N.º 02: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

**7.2** - O ENVELOPE nº 2, devidamente lacrado, deverá conter:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social.

c) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

d) Certidão de Regularidade Social junto ao FGTS;

**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA  
Departamento de Licitações**

Avenida João Mafessoni, 483 Centro  
Constantina Estado do Rio Grande Do Sul - CEP: 99.680-000  
CNPJ/MF nº 87.708.889/0001-44





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

- e) Prova de Inscrição e Situação Cadastral junto ao CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débito junto à Receita Federal;
- g) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débito junto ao Município da sede do licitante;
- i) Declaração da empresa de que não emprega menor, conforme disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (ANEXO III deste Edital);
- j) Negativa do Trabalho.
- l) Cópia do certificado que comprove a regularidade no cadastro de instrumentos de defesa ambiental – Consultoria Técnica Ambiental classe 6.0, junto ao IBAMA.
- m) Apresentar atestado de capacidade técnica emitida por órgão público ou privado referente ao objeto da licitação e comprovação de formação do profissional do responsável técnico com formação mínima em nível de mestrado, aprovado pelo órgão competente, nas áreas técnicas correlatas ao objeto, como engenharia ambiental, agronomia ou ciências ambientais.

**7.3** - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

**7.4** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original antecipadamente ao horário do protocolo, para autenticação por parte de servidor devidamente designado por portaria para este fim, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Comissão, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

**7.5** - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, sem autenticação ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** - Após o encerramento do credenciamento e da identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**  
**Departamento de Licitações**

Avenida João Mafessoni, 483 Centro  
Constantina Estado do Rio Grande Do Sul – CEP: 99.680-000  
CNPJ/MF n° 87.708.889/0001-44





Handwritten signature and stamp of the Municipality of Constantina.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

**8.3 - DOS LANCES VERBAIS**

**8.3.1** - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais valores.

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

**8.3.4** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.4 - DO JULGAMENTO**

**8.4.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado **POR ITEM**.

**8.4.2** - Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduzam o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com os estabelecidos no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

**8.4.2.1** - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.2** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**8.4.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.5** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**8.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**  
**Departamento de Licitações**

Avenida João Mafessoni, 483 Centro  
Constantina Estado do Rio Grande Do Sul – CEP: 99.680-000  
CNPJ/MF nº 87.708.889/0001-44





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

**9. DOS RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.1.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**11. DO CONTRATO**

**11.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **Anexo V** e proposta aceita.

**11.1.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

**11.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**11.2** - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal.

**11.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**  
**Departamento de Licitações**

Avenida João Mafessoni, 483 Centro  
Constantina Estado do Rio Grande Do Sul – CEP: 99 680-000  
CNPJ/MF n° 87.708.889/0001-44





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

**12 - EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**12.1 - São obrigações da CONTRATADA:**

**12.2** - Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo.

**12.3** - Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, serviços, objeto desta licitação, solicitados;

**12.4** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimentos dos produtos/serviços contratados;

**12.5** - Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos serviços, a partir da data de assinatura do contrato;

**12.6** - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

**12.7** - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**13. DO PAGAMENTO**

**13.1** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 5º dia útil, após a prestação dos serviços e a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato e preço, devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante.

**13.2** - As notas fiscais deverão ser emitidas conforme requisição emitida pela Prefeitura.

**13.3** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Constantina.

**14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**14.1** - A despesa decorrente com a contratação do fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, correrá no exercício de **2021** à conta de Dotação Orçamentária Específica:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Constantina-RS

Órgão 07 - Secretaria Municipal da Agricultura

Unidade 01 - Secretaria Municipal da Agricultura

Proj/Ativ. 2.082 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

Dotação 374 - 3.3.90.00.00.00.0001 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**  
**Departamento de Licitações**

Avenida João Mafessoni, 483 Centro

Constantina Estado do Rio Grande Do Sul - CEP: 99.680-000

CNPJ/MF nº 87.708.889/0001-44





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho pela recusa em recebê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas editalísticas;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência de descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**15.2** - As penalidade aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, à juízo da Administração.

**16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**16.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante protocolo na sede da prefeitura Municipal de Constantina- Av. João Mafessoni nº 483.

**16.1.1** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**16.1.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

**17.2** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**  
**Departamento de Licitações**

Avenida João Mafessoni, 483 Centro  
Constantina Estado do Rio Grande Do Sul – CEP: 99.680-000  
CNPJ/MF nº 87.708.889/0001-44







**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

**17.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

**17.4** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.5** - É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**17.6** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**17.7** - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

**17.8** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

**17.9** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Constantina - RS.

**17.10** - A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.

**17.11** - No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.12** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o Foro competente será o da Comarca de Constantina - RS.

**17.13** - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**17.14** - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, protocolado na Prefeitura Municipal de Constantina, no endereço Av. João Mafessoni, 483 centro, no Setor de Compras e Licitações, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 54 - 3363-8100.

**17.16** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro designado, dentro dos seus limites legais.

**17.17** - Fazem parte integrante deste Edital:

**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**  
**Departamento de Licitações**

Avenida João Mafessoni, 483 Centro  
Constantina Estado do Rio Grande Do Sul - CEP: 99.680-000  
CNPJ/MF nº 87.708.889/0001-44





038  
Zanelli

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

- Anexo I** - Termo de Referência;  
**Anexo II** - Declaração referente à habilitação;  
**Anexo III** - Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;  
**Anexo IV** - Modelo de procuração para credenciamento;  
**Anexo V** - Minuta de Contrato, e  
**Anexo VI** - Modelo de proposta de preços.

Constantina - RS em 26 de outubro de 2021.

**Fidelvino Menegazzo**  
**Prefeito Municipal**

Este Edital foi examinado e aprovado pela  
Procuradoria Municipal.

Em 26/10/21

  
Felipe De Martini  
OAB/RS 81.523

**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**  
**Departamento de Licitações**

Avenida João Mafessoni, 483 Centro  
Constantina Estado do Rio Grande Do Sul - CEP: 99.680-000  
CNPJ/MF nº 87.708.889/0001-44





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO Nº 16/2021 - TIPO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021.**

**RELAÇÃO DOS PRODUTOS.**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa para a realização de serviços de consultoria e assessoria técnica ambiental junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente visando à análise dos projetos e pedidos de licença e emissão de respectivo parecer nos termos da legislação vigente, assessoria na área do Plano de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos Urbanos, assessoria na regularização de outorgas de poços pertencentes ao Município, assessoria técnica total aos assuntos relativos ao meio ambiente do Município, orientação na estrutura funcional do órgão ambiental Municipal, orientação no encaminhamento de questão ambientais, processos da Municipalidade, assessorar e orientar preventivamente adequações técnicas as normas ambientais existentes e necessárias em termos de compromissos ambientais de competência do Município de Constantina-RS, pelo período de 16 horas semanais, sendo 04(quatro) horas diárias na sede da contratante.	Unidade	01

**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**  
**Departamento de Licitações**

Avenida João Mafessoni, 483 Centro  
Constantina Estado do Rio Grande Do Sul – CEP: 99.680-000  
CNPJ/MF nº 87.708.889/0001-44





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 16 /2021 - TIPO PRESENCIAL.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021.**

A empresa....., CNPJ nº.....,  
declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de  
habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 16/2021.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

CARIMBO DA EMPRESA:

**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**  
**Departamento de Licitações**  
Avenida João Mafessoni, 483 Centro  
Constantina Estado do Rio Grande Do Sul – CEP: 99.680-000  
CNPJ/MF nº 87.708.889/0001-44





Handwritten signature and stamp of the official.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

**ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO Nº 16/2021 - TIPO PRESENCIAL.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021.**

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) Sr(a). \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ da referida empresa, portador da carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA - RS (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 16/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

-----, ----- de ----- de 2021.

Assinatura RECONHECER FIRMA(S)

**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA  
Departamento de Licitações**

Avenida João Mafessoni, 483 Centro  
Constantina Estado do Rio Grande Do Sul – CEP: 99.680-000  
CNPJ/MF nº 87.708.889/0001-44





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

**ANEXO V - MINUTA CONTRATO ...../2021**

**PREGÃO Nº 16/2021 - TIPO PRESENCIAL.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021.**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CONSTANTINA-RS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA, Estado do Rio Grande do Sul, CGC 87.708.889/0001-44, situada à Av. João Mafessoni, 483 - Centro - Constantina, Estado do Rio Grande do Sul, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fidelvino Menegazzo, e a Firma \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, de conformidade com a Licitação Pregão Presencial 16/2021, julgada dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições;

**CLÁUSULA PRIMEIRA** conforme abaixo especificados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	Quant.	TOTAL
01	Contratação de empresa para a realização de serviços de consultoria e assessoria técnica ambiental junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente visando à análise dos projetos e pedidos de licença e emissão de respectivo parecer nos termos da legislação vigente, assessoria na área do Plano de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos Urbanos, assessoria na regularização de outorgas de poços pertencentes ao Município, assessoria técnica total aos assuntos relativos ao meio ambiente do Município, orientação na estrutura funcional do órgão ambiental Municipal, orientação no encaminhamento de questão ambientais, processos da Municipalidade, assessorar e orientar preventivamente adequações técnicas as normas ambientais existentes e necessárias em termos de compromissos ambientais de competência do Município de Constantina-RS, pelo período de 16 horas semanais, sendo 04(quatro) horas diárias na sede da contratante.		01	

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A empresa se responsabiliza pela entrega do serviço imediatamente, após a assinatura deste instrumento e assim que for requisitado, mediante requisição emitida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor mensal estimado do objeto deste contratado será de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente à execução dos trabalhos e emissão de nota fiscal.

**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**  
**Departamento de Licitações**

Avenida João Mafessoni, 483 Centro  
Constantina Estado do Rio Grande Do Sul - CEP: 99.680-000  
CNPJ/MF nº 87.708.889/0001-44





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo para vigência do contrato será 06 meses após, podendo ser renovado por vontade das partes, por período igual ou superior de acordo com a Legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA**

O valor da proposta não poderá sofrer reajustes ao longo da execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A execução do presente contrato será de responsabilidade do Contratado, estando obrigada a cumprir todas as cláusulas constantes do Edital Pregão Presencial 16/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Executar o fornecimento, de forma regular e nas condições requisitadas, dos serviços licitados, conforme especificado no Edital e em seus anexos;
- Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos serviços contratados;
- Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho pela recusa em recebê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas editalísticas;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência de descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**10.2** - As penalidade aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, à juízo da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Constitui obrigação da Contratante efetuar o pagamento dos serviços licitados, conforme especificado na Cláusula Quarta deste instrumento.

Fica designado os fiscais do contrato conforme Portaria Municipal 152 de 13 de outubro de 2021:

Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: **Valdir Grizon.**

Suplente: **Rogério José Fassini.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As despesas correrão por conta de Dotação Específica.

**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**  
**Departamento de Licitações**

Avenida João Mafessoni, 483 Centro

Constantina Estado do Rio Grande Do Sul – CEP: 99.680-000

CNPJ/MF nº 87.708.889/0001-44





Pág. 30  
Em. 8  
Zanella

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Constantina-RS  
Órgão 07 - Secretaria Municipal da Agricultura  
Unidade 01 - Secretaria Municipal da Agricultura  
Proj/Ativ. 2.082 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente  
Dotação 374 - 3.3.90.00.00.00.0001 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ficam designados fiscal de contrato o Senhor Rogério Fasini e suplente o Sr. Éverton Bernardo Lorenzoni conforme Portaria Municipal 139 de 27 de agosto de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Fórum da Comarca de Constantina - RS, para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim, justo e contratados assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Constantina - RS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Fidelvino Menegazzo**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Este contrato foi examinado e aprovado pela Procuradoria Municipal.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Felipe De Martini  
OAB/RS 81.523

**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**  
**Departamento de Licitações**  
Avenida João Mafessoni, 483 Centro  
Constantina Estado do Rio Grande Do Sul - CEP: 99.680-000  
CNPJ/MF n° 87.708.889/0001-44







Pág. 316  
A. Zanetti

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

**ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA**

À  
Prefeitura de Municipal de Constantina

Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

Pregão Presencial nº 16/2021

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
				Valor máximo aceitável	
01	Contratação de empresa para a realização de serviços de consultoria e assessoria técnica ambiental junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente visando à análise dos projetos e pedidos de licença e emissão de respectivo parecer nos termos da legislação vigente, assessoria na área do Plano de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos Urbanos, assessoria na regularização de outorgas de poços pertencentes ao Município, assessoria técnica total aos assuntos relativos ao meio ambiente do Município, orientação na estrutura funcional do órgão ambiental Municipal, orientação no encaminhamento de questão ambientais, processos da Municipalidade, assessorar e orientar preventivamente adequações técnicas as normas ambientais existentes e necessárias em termos de compromissos ambientais de competência do Município de Constantina-RS, pelo período de 16 horas semanais, sendo 04(quatro) horas diárias na	Unidade	01	2.966,00	2.966,00

**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**  
**Departamento de Licitações**

Avenida João Mafessoni, 483 Centro  
Constantina Estado do Rio Grande Do Sul – CEP: 99.680-000  
CNPJ/MF nº 87.708.889/0001-44





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

sede da contratante. na sede da contratante.				
---	--	--	--	--

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ (*número*), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
(*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, Sr. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, apresenta a seguinte propostas resumida, sendo eu em  
anexo segue planilhas orçamentárias conforme edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

Dados da Empresa:

Razão Social e Carimbo do CNPJ

**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**  
**Departamento de Licitações**

Avenida João Mafessoni, 483 Centro  
Constantina Estado do Rio Grande Do Sul – CEP: 99.680-000  
CNPJ/MF nº 87.708.889/0001-44

